



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.0524.2/PE/013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2022

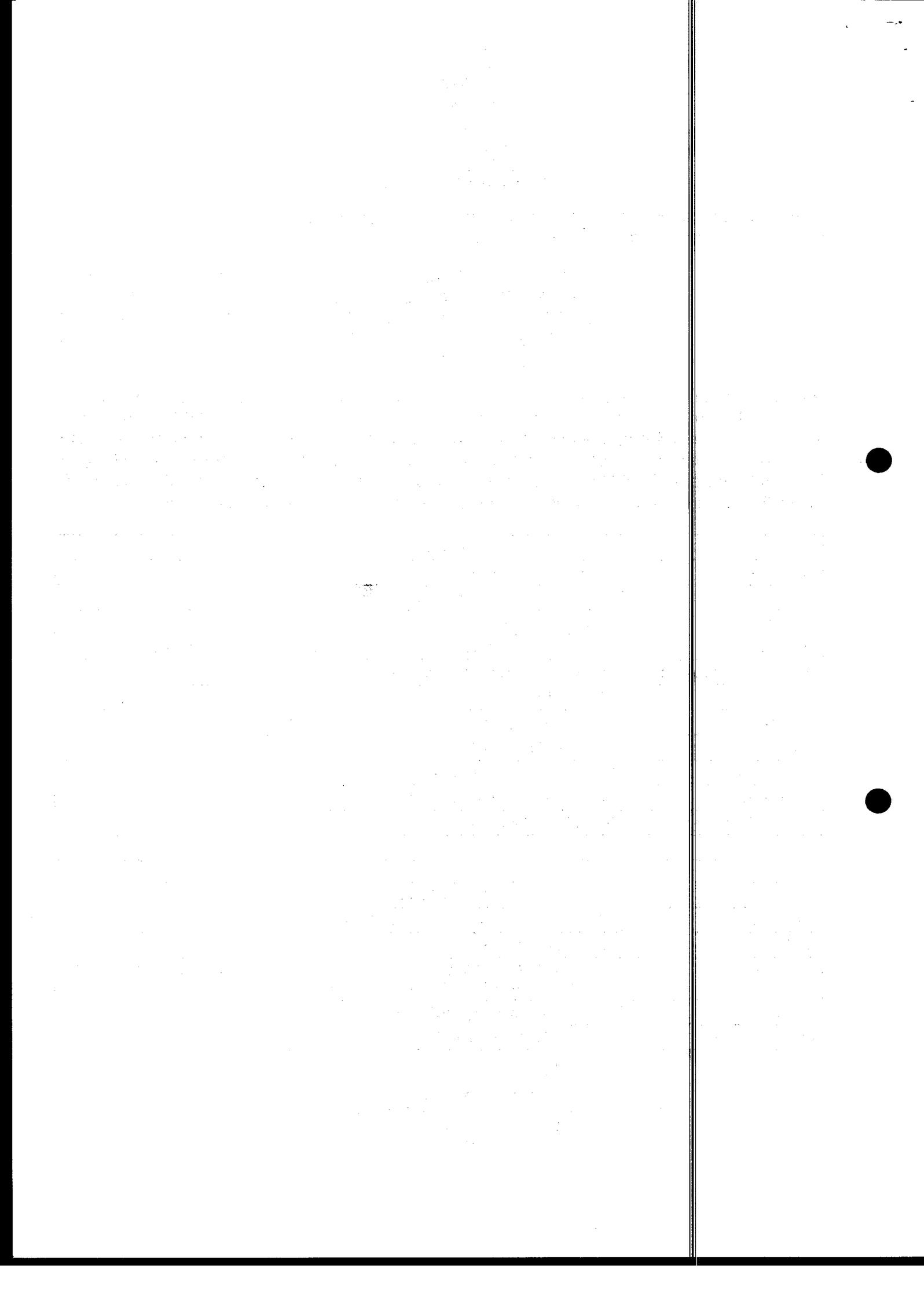
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA BETA CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Educação
Cnpj	06.081.359.0001/17
Endereço	Rua Fortaleza , s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	educacao@acailandia.ma.gov.br
Representante	Karla Janys Lima Nascimento
Cargo/Função	Secretária Municipal de Educação
C.I. / Órgão emissor	027327712004-6 SSP/MA
CPF nº	466.645.303-25

CONTRATADO	
Razão Social	BETA CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI
CNPJ nº	22.165.924/0001-80
Endereço	AVENIDA TEREZA RAPOSO, QUADRA 06 LOTE 08, 08, LOTEAMENTO MORADA DO SOL, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	betaconstrutora100@gmail.com
Representante	JESSICA FERREIRA COSTA
Cargo/Função	EMPRESÁRIA

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 4





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.I. / Órgão emissor	038730932010-1 SSP/MA
CPF nº	056.818.913-21

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços para locação de veículos para transporte e logística de gêneros alimentícios e frios, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda – Da Vigência e do Valor:

2.1. O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Quinta" por mais 12(doze) meses, a contar do dia 1 de junho de 2023 até 1 de junho de 2024.

2.2. Pelo período prorrogado a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) conforme tabela abaixo.

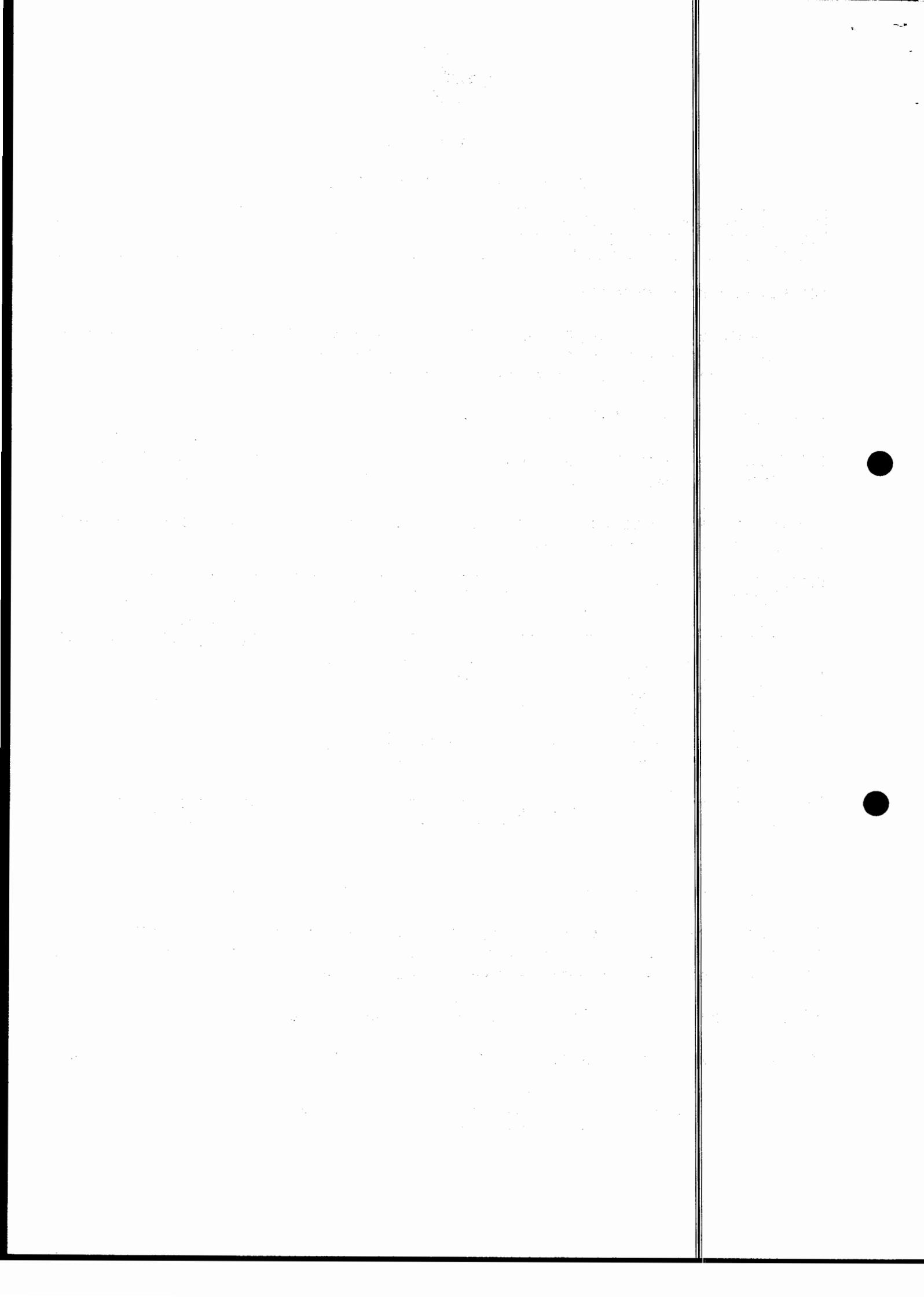
12.122.0019.2-109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Caminhão com carroceria, com baú refrigerado, capacidade mínima de 1,5 toneladas, motor a diesel, porta de carga e descarga lateral e traseira, em perfeito estado de conservação e dotados de todos os equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação vigente. Quilometragem livre. Com motorista. Manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da empresa contratada. Ano de fabricação 2015. MARCA: VW,11180	UNID/ MÊS	12	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 178.800,00	

Cláusula Terceira – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

3.1. Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2022 e rege-se pelas disposições expressas no art. 57º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Clausula Quinta do referido contrato.

Cláusula Quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)
Unidade Orçamentária	13 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.122.0019.2-109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cláusula Quinta – Da publicação resumida deste instrumento

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

6.1. Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

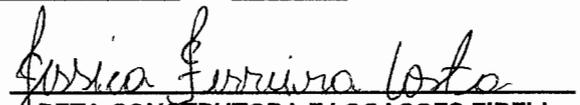
Cláusula Sétima – Do Foro:

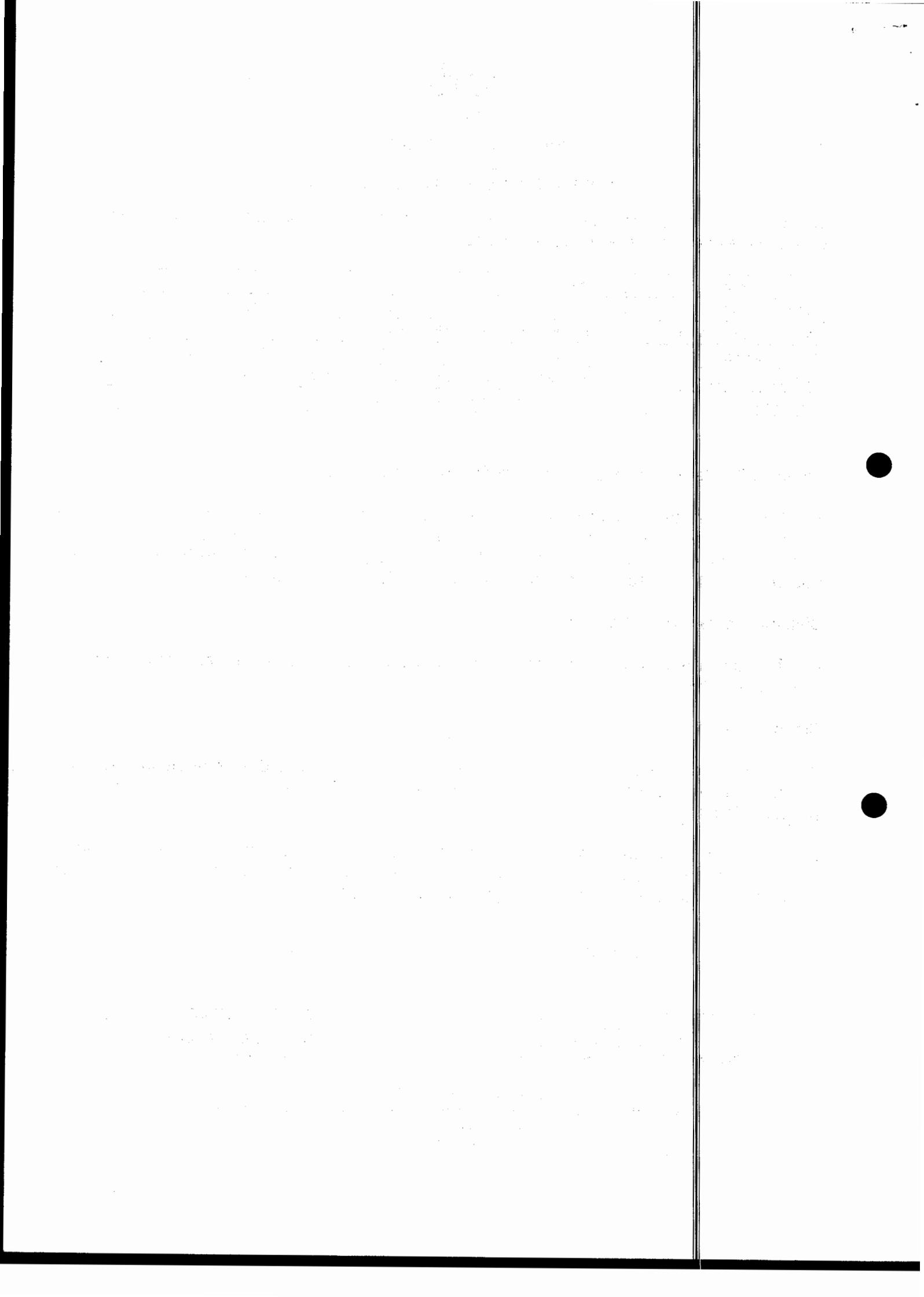
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 29 de maio de 2023


Município de Açailândia (MA)
Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação


BETA CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI
JESSICA FERREIRA COSTA
EMPRESÁRIA



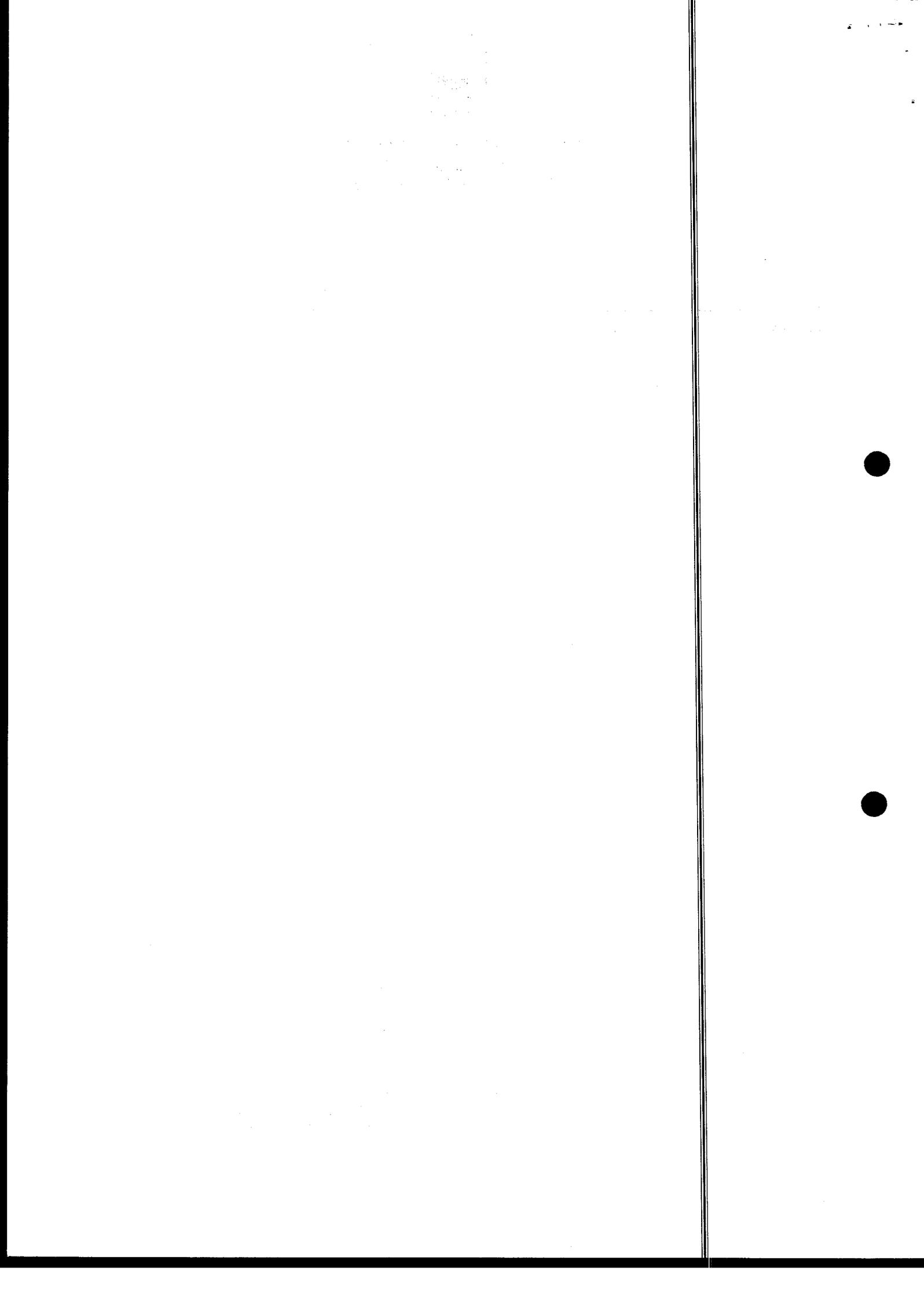


06-06-81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

Nome: Juan Carlos Penha Oliveira CPF: 344 317 803-00
Nome: Maria Ester Amador Reis CPF: 235.520.003-30



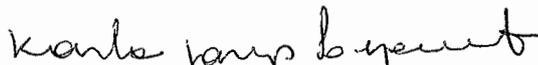


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

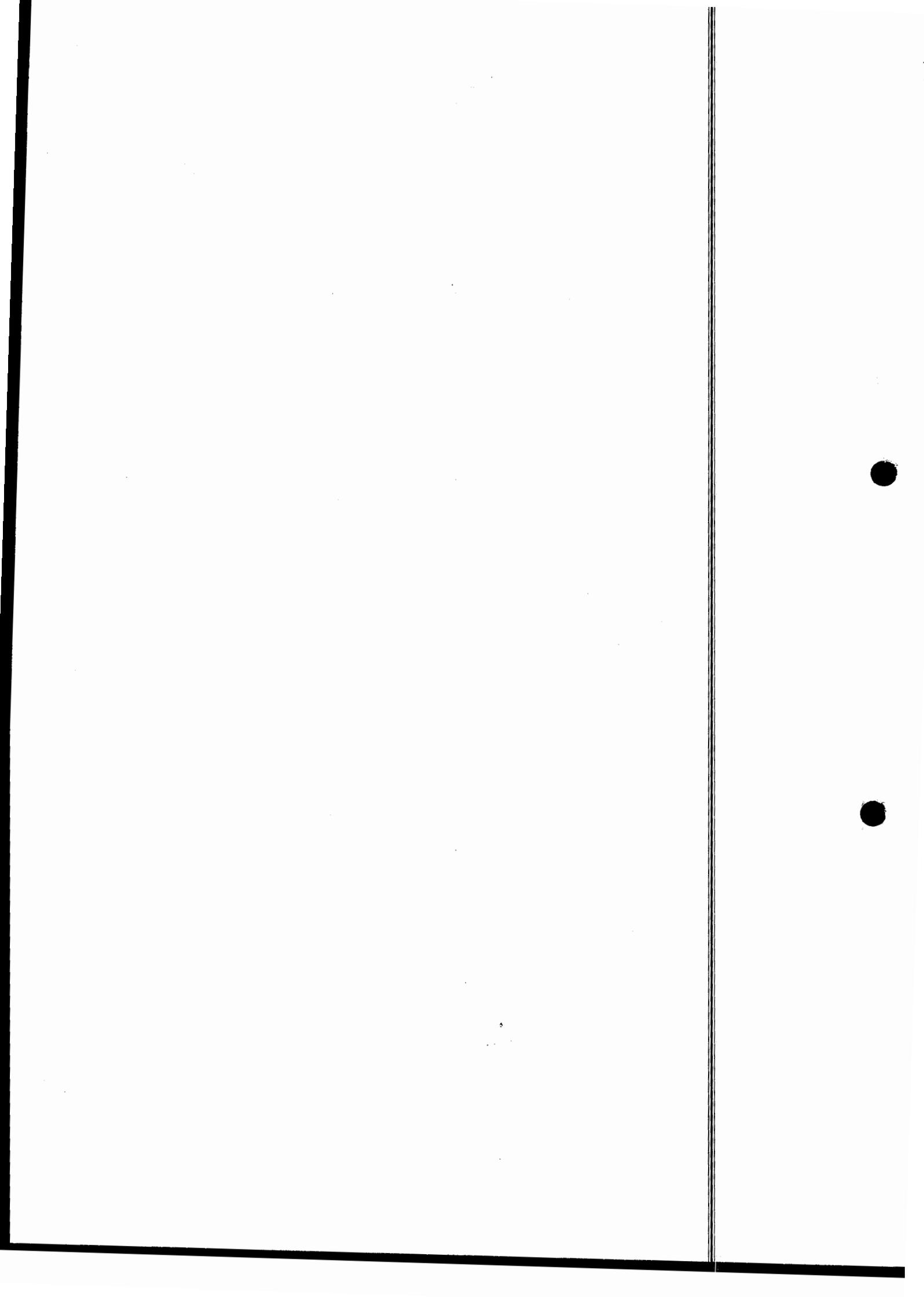
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0524.2. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa BETA CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços para locação de veículos para transporte e logística de gêneros alimentícios e frios, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Quinta" por mais 12(doze) meses, a contar do dia 1 de junho de 2023 até 1 de junho de 2024. **DO VALOR:** Pelo período prorrogado a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais). **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2022 e rege-se pelas disposições expressas no art. 57º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Clausula Quinta do referido contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 13 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0019.2-109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, JESSICA FERREIRA COSTA - BETA CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 29 de maio de 2023.


Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1754, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 53 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação P.E. 022/2023 2

ADJUDICAÇÃO PE - 023/2023 5

AVISO DE ANULAÇÃO

Aviso de Anulação P.E. 017/2023 9

AVISO DE JULGAMENTO

Julgamento Recurso Administrativo P.E. 022/2023 9

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 12

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0529.1 12

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0524.2. 12

PREGÃO ELETRONICO

JULGAMENTO CONJUNTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO 13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 18

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 89, DE 31 DE MAIO DE 2023. 21

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 29 DE MAIO DE 2023. 21

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO 22

PORTARIAS

PORTARIA Nº 437/2023 – GAB 22

PORTARIA Nº 498/2023 - GAB. 22

PORTARIA Nº 532/2023 - GAB. 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL SEMAD Nº 009, 30 DE MAIO DE 2023. 23

ANEXOS DO EDITAL - EDITAL SEMAD Nº 009, 30 DE MAIO DE 2023. 24



136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Central de Licitação – CCL.

Açailândia/MA, 31 de maio de 2023.

José Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Economia e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio do Secretaria Municipal de Economia e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de junho de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é Registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Informática e correlatos de interesse desta administração pública.. nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Secretaria Municipal de Economia e Finanças,

Açailândia/MA, 31 de maio de 2023.

Jose Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Economia e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0529.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0529.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Economia e Finanças e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e armário, de interesse desta Administração Pública Municipal. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 001/2023. VALOR TOTAL: R\$ 5.950,70 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais e setenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 29 de maio de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0004.2-019 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 5.950,70 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), SIGNATÁRIOS: José Alves de Oliveira, pela Contratante, Felipe Castorino Batista Coelho - MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 29 de maio de 2023. José Alves de Oliveira Secretário Municipal de Economia e Finanças Contratante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0524.2.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0524.2. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços para locação de veículos para transporte e logística de gêneros alimentícios e frios, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DA VIGÊNCIA: O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Quinta" por mais 12(doze) meses, a contar do dia 1 de junho de 2023 até 1 de junho de 2024. DO VALOR: Pelo período prorrogado a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2022 e rege-se pelas disposições expressas no art. 57º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Clausula Quinta do referido contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 13 - Secretaria



Municipal de Educação, PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0019.2-109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, JESSICA FERREIRA COSTA - BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 29 de maio de 2023. Karla Janys Lima Nascimento - Secretária Municipal de Educação**

PREGÃO ELETRÔNICO

JULGAMENTO CONJUNTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 9.777/2023
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
 AUTORES: KADOSH SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA e AVILA SERVIÇOS
 PEDIDO: INABILITAÇÃO
 CONTRARRAZOANTE: JOSÉ ABINEGADO NOBRE LTDA

DO RELATÓRIO

Cuida-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas KADOSH SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ.: 26.979.842/0001-20, sediada na Rua Rio Branco, 424 – Centro – Humberto de Campos/MA e AVILA SERVIÇOS – CNPJ. 37.052.216/0001-00, sediada na Avenida Duque de Caxias, 167 – Centro – Icatu/MA, face a habilitação da empresa JOSÉ ABINEGADO NOBRE LTDA junto ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

A primeira recorrente alega que a recorrida se utiliza ilegalmente dos benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte mesmo tendo uma receita bruta total superior ao limite para enquadramento como tal; que a empresa deveria ter escriturado via SPED; que não apresentou notas explicativas no balanço patrimonial; que não apresentou ART de Cargo e Função do engenheiro eletricitista para estruturas elétricas.

Por fim, requer a reforma da decisão do pregoeiro com vistas a inabilitar a recorrida.

A segunda recorrente alega, em suas palavras, que a recorrida está “usando de declaração falsa do benefício que não tem”, referindo-se ao não enquadramento daquela na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e repete as mesmas impugnações da recorrente anterior.

Ao final pede anulação da decisão do pregoeiro, com a promoção da inabilitação da recorrida.

A empresa recorrida apresentou contrarrazões

contestando as alegações das recorrentes e requereu a manutenção da decisão que a habilitou.

É a síntese.

DA TEMPESTIVIDADE

Na forma do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, c.c. o art. 44, §1º do Decreto nº 10.024/19, o prazo para apresentação das razões recursais, uma vez deferida a manifestação é de três dias, contados em dias úteis de acordo com o inc. XVII, art. 11 do Decreto 3.555/00.

As recorrentes manifestaram intenção recursal tempestivamente, sendo deferida pelo pregoeiro e fizeram a juntada das razões recursais no prazo fixado na legislação regente, portanto, são tempestivos os recursos, bem como as contrarrazões, seguindo estas para análise.

DA ANÁLISE

Preliminarmente é imperativo observar que a recorrente AVILA SERVIÇOS, não observou os requisitos básicos para elaboração de uma petição, no caso as razões recursais, vez que deixou de qualificar-se, transgredindo disposição do art. 319 do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente nos procedimentos administrativos conforme fixa o art. 15 do mesmo diploma, portando não é digna a peça de conhecimento, contudo julgar-se-á o mérito.

Ab initio, aparentam os dois recursos disporem de mera intenção protelatória, posto que reanalisados os documentos de habilitação da recorrida face ao edital de licitação que rege o procedimento não se identifica as transgressões elencadas pelas insurgentes.

Da primeira alegação, quanto a utilização ilegal dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 pela recorrida, não assiste razão a alegação, posto que não apenas a empresa JOSÉ ABINEGADO NOBRE LTDA não se utilizou do tratamento diferenciado promovido pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, como fez juntar-se aos seus documentos de habilitação DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP, cuja chave de autenticação é DC1EE27DA7C1FAD44FBFAC3EEC29BB8DA2E87, expedida pela Junta Comercial do Estado do Ceará.

Neste diapasão, não apenas a alegação não se sustenta, como se faz temerária a acusação da empresa AVILA SERVIÇOS, ao afirmar que a recorrida apresentou documentação falsa neste sentido diante o pregoeiro regulador.

Quanto a alegação de que a empresa deveria ter escriturado via SPED, cabe aqui pontuar que o pregoeiro, assim como a Comissão Central de Licitação não dispõe de capacidade fiscal, portanto, cabe, a determinação e aceitação da forma de escrituração das pessoas jurídicas às juntas comerciais dos estados sede destas, bem como à Receita Federal do Brasil no que couber.

Uma vez que a Junta Comercial do Estado do Ceará aprovou e registrou o balanço patrimonial da concorrente, resta diante o órgão licitador da prefeitura cumprida a exigência editalícia quanto ao registro de prestação de contas aos associados fixado no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro.

O mesmo se diz quanto a não apresentação das notas explicativas junto ao balanço da atacada, como alega a empresa KADOSH SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.

Na forma art. 1.188 do CCB, o balanço patrimonial deve expor a situação financeira e patrimonial da

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município